



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

19
Amms

LEI Nº 1979/2016

De 17 de junho de 2016



=Fixa os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e dos secretários do Município de General Câmara para a 38ª Legislatura, período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.=

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes subsídios mensais para a 38ª Legislatura, período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020:

- I – RS 12.000,00 (doze mil reais), para o prefeito;
- II – RS 6.000,00 (seis mil reais), para o vice-prefeito;
- III – RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para os secretários municipais.

Art. 2º. O recebimento do subsídio fixado no inciso II do art. 1º desta Lei não pode ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.

Art. 3º. Os subsídios de que trata a esta Lei serão corrigidos anualmente, a fim de recompor as perdas inflacionárias, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo Único. A correção dos Subsídios na forma prevista no caput deste artigo, não será aplicada no ano de 2017.

Art. 4º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Rua: General David Camarero, 120
CEP: 95.820-000
CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA

Fone 51 3655 1393 – Fax: 51 3655 1351
Rio Grande do Sul
e-mail: contato@generalcamara.com

General Câmara



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

20
Ambs

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara em 17 de junho de 2016.

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDISON LUZ CONCEIÇÃO FERRÃO
Secretário de Administração